

**EDITAL Nº 29 CEG/CEPG 2012, DE 15 DE MARÇO 2012***Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação
em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação*

2012-2013

O Presidente do Conselho de Ensino para Graduados - CEPG e o Presidente do Conselho de Ensino de Graduação - CEG, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento do CEPG, Art 2º. § 3º., alínea d, e do Regimento do CEG, Art 2º, V, alínea a, tornam público o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação 2012-2013, observadas as especificações constantes deste Edital.

O prazo para registro das candidaturas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será de 15/03/2012 até às 17 horas do dia 12/ 04/2012, mediante o disposto no item 4 deste Edital.

Os recursos disponíveis para atender ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq e PIBITI-CNPq) e da contrapartida oferecida pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PIBIC-UFRJ e PIBITI-UFRJ).

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFRJ tem o objetivo de despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando o surgimento de novos talentos e contribuindo para a formação futura de jovens pesquisadores, mediante sua participação em projetos de pesquisa. O Programa de Bolsas

em Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação tem o objetivo de contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ ou entre o bolsista e o CNPq.

As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, no período de agosto de 2012 a julho de 2013, ou de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq.

Um bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida neste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de qualquer bolsa do programa de Assistência.

O bolsista deverá registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://www.cnpq.br>), no momento da indicação.

Não haverá pagamento retroativo.

A substituição de bolsista solicitada até o 8º dia de cada mês, às 17 hrs, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada conforme item 8.8.

O prazo máximo para pedido de substituição de bolsista é o dia 08/06/2013, às 17 hrs.

A bolsa poderá ser cancelada:

- a. por desistência do aluno;
- b. a pedido do orientador;
- c. por não cumprimento das exigências do Programa.



3. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOSSOLICITANTES

Poderão candidatar-se às quotas de bolsas do PIBIC-UFRJ, do PIBIC-CNPq, PIBITI-CNPq e PIBITI-UFRJ oferecidas por este Edital os integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior e os funcionários técnico-administrativos do quadro ativo da UFRJ.

Os docentes aposentados não-eméritos da carreira de magistério superior até o último dia da solicitação, desde que não mantenham outro vínculo empregatício, poderão candidatar-se apenas a uma quota de bolsas PIBIC-CNPq oferecidas por este Edital.

O solicitante deverá ser portador do título de Doutor.

A titulação do solicitante deverá estar registrada no módulo Atividades de Qualificação do SIGMA.Documenta (<http://www.sigma.ufrj.br>).

O solicitante que indicar inserção tecnológica de seu projeto estará concorrendo a bolsa PIBITI.

Cada solicitante poderá requerer até duas bolsas, sendo duas PIBIC, ou duas PIBITI ou uma de cada categoria, exceto docentes aposentados não eméritos.

3.7. O solicitante assume o compromisso de atuar como consultor ad hoc no processo de avaliação das solicitações, sob pena de cancelamento de seu pleito.

Em caso de impedimento de atuar como consultor o solicitante deve informar à coordenação pibic@pr2.ufrj.br no prazo de cinco dias após o recebimento do aviso de emissão do parecer, com a justificativa pertinente (somente serão avaliados casos de conflito de interesse e doença grave impeditiva).

O solicitante deverá manter atualizado seu endereço eletrônico na plataforma Sigma (que é o único meio de comunicação oficial)

4. DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

As solicitações de bolsas deverão ser feitas de 15/03/2012 até as 17 horas de 12/04/2012.

Para registrar sua solicitação, o orientador deverá acessar os módulos próprios do SIGMA.Documenta para:

- corrigir ou complementar os seus dados pessoais, se necessário;
- atualizar as informações que constam de seu CurrículoSIGMA;
- registrar os Relatórios de Atividades dos alunos-bolsistas sob sua orientação a partir de agosto de 2011, incluindo os eventualmente substituídos, de acordo com o modelo de relatório disponível na página da PR-2;
- registrar parecer sobre cada um destes Relatórios de Atividades;
- fazer a solicitação da bolsa no módulo solicitação;
- Possuir um Projeto de Pesquisa registrado no SIGMA Documenta, compatível com o plano de atividades apresentado para cada bolsa.;
- registrar um Plano de Atividades de Pesquisa para cada bolsa solicitada;
- se for o caso, indicar o co-orientador.

O currículo do co-orientador não será considerado na avaliação da solicitação.

No caso de projeto de pesquisa na Área da Saúde, o orientador deverá informar a Comissão de Ética que o aprovou e data de aprovação.

No caso de ser docente aposentado da UFRJ, o orientador deverá entregar, no Prédio da Reitoria, sala 811, até às 16:00, do dia 12/04/2012, os seguintes documentos:

- autorização do coordenador do programa de pós-graduação ou do diretor da Unidade onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista;
- declaração do solicitante de que não mantém vínculo empregatício com outra instituição.
- comprovante de residência;

5. DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O julgamento das solicitações será realizado por consultores ad hoc designados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFRJ.

A documentação a ser utilizada no julgamento das solicitações estará disponível para os consultores ad hoc em meio virtual, no módulo próprio do SIGMA.Documenta, após o encerramento do prazo de solicitação.

Essa documentação não será impressa e constará:

- das solicitações de bolsas registradas no SIGMA.Documenta;
- das informações constantes no Currículo SIGMA do orientador relativas aos itens:
 - Produção Intelectual;
 - Participação em Trabalhos de Conclusão;
 - Atuação na Pós-Graduação;
 - Participação na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural;
 - Orientações em Iniciação Científica ou equivalente.
 - Outras informações relevantes registradas no módulo outras atividades como: monografias e trabalhos de final de curso orientados além de orientações em andamento de IC, Mestrado e Doutorado, premiações na Jornada e outras informações relativas à avaliação.
- dos Relatórios de Atividades dos alunos-bolsistas do orientador a partir de agosto de 2011, incluindo os eventualmente substituídos, de acordo com o modelo de relatório disponível na página da PR-2;

- do parecer do orientador sobre cada um destes Relatórios de Atividades;
- dos Projetos de Pesquisa registrados no SIGMA.Documenta e vinculados às solicitações;
- dos Planos de Atividades de Pesquisa referentes às bolsas solicitadas.

As solicitações de bolsas de um mesmo orientador serão avaliadas em conjunto e pontuadas separadamente.

O julgamento de cada solicitação de bolsa será expresso pela soma ponderada de 6 (seis) notas, conforme tabela em anexo:

- Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação das informações constantes no CurrículoSIGMA do orientador, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na produção científica; no nível de sua bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq, se for o caso, ou na nota equivalente a ser atribuída pelos consultores ad hoc.
- Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da participação do orientador em atividades de pesquisa na graduação, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na orientação de monografia de graduação, na orientação de Iniciação Científica ou equivalente.
- Nota com peso 2 (dois), resultante da avaliação da atuação do orientador em atividades de pesquisa na pós-graduação, referente aos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase na sua experiência em orientação de alunos de mestrado e doutorado e no conceito da última avaliação da CAPES do programa de pós-graduação em que atua.
- Nota com peso 1 (um), resultante da avaliação dos Relatórios de Atividades dos alunos-bolsistas sob orientação do solicitante a partir de agosto de 2011 e participação na Jornada de Iniciação Científica anterior.
- Nota com peso 2 (dois) para atuação na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural como coordenador de Centro Universitário ou de Unidade e para a premiação dos discentes.
- Nota com peso 1 (um), resultante da avaliação do Projeto de Pesquisa e do Plano de Atividades de cada bolsa solicitada.

No caso de o orientador não ter sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica no ano anterior, o item "D" receberá o valor de 50 pontos.

Todas as informações prestadas pelo orientador estarão sujeitas a comprovação.

A distribuição da primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida, de acordo com o item 5.5 acima, até o limite de 300 pontos

A distribuição será iniciada pela quota de bolsas PIBIC/PIBITI-CNPq, seguida pela distribuição da quota PIBIC/PIBITI-UFRJ.

A concessão da segunda bolsa a um solicitante dependerá da disponibilidade de bolsas, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista em 5.8.

A concessão de bolsas será proposta pelo Comitê Institucional e aprovada no CEG/ CEPG antes da distribuição final de bolsas.

12 % do total de bolsas distribuídas serão utilizadas como reserva técnica pelo comitê institucional para realizar ajustes necessários.

Obs. Caso o docente que tenha solicitado bolsa PIBITI não alcance os pontos necessários para obtenção da mesma, ele passará a concorrer à bolsa PIBIC, de acordo com as regras deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do julgamento das solicitações e a origem das bolsas concedidas (CNPq ou UFRJ) serão divulgados na página internet da PR-2 (<http://www.pr2.ufrj.br>) e no EspaçoSIGMA (<http://www.sigma.ufrj.br>) a partir do dia 04/07/2012.

7. DOS PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO DE RESULTADO

O eventual pedido de reavaliação de solicitação não atendida deverá ser encaminhado ao Comitê Institucional de Iniciação Científica mediante recurso.

Para registrar seu recurso, o orientador deverá acessar o módulo próprio do SIGMA.Documenta até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados.

O recurso só será considerado quando houver argumentação clara e objetiva sobre erros detectados na pontuação atribuída.

8. DAS INDICAÇÕES DE BOLSISTAS

A indicação inicial dos alunos aos quais serão concedidas as bolsas deverá ser feita no período entre a divulgação do resultado e às 17 horas de 16/07/2012.

O orientador deverá indicar, para cada bolsa recebida, aluno que atenda a ambas as exigências a seguir:

- matrícula ativa em curso de graduação no ano letivo de 2012;
- coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis).

O orientador deverá destinar bolsa PIBIC/PIBITI-UFRJ que lhe for concedida apenas a estudante da UFRJ. Um aluno externo à UFRJ poderá ser indicado apenas para bolsa PIBIC/PIBITI-CNPq.

Não poderá ser reintegrado ao PIBIC 2012-2013 o bolsista excluído desta edição do Programa na forma do item 2.9 (c) deste Edital.

Para registrar as indicações dos alunos-bolsistas, os orientadores deverão acessar o módulo próprio do SIGMA.Documenta e fornecer, de forma completa e precisa, os dados requeridos:

- CPF, necessariamente do próprio bolsista;
- dados bancários – obrigatoriamente do Banco do Brasil S/A (não pode ser conta conjunta nem poupança);



- c. endereço completo, telefone, endereço eletrônico;
d. outros dados eventualmente solicitados.

No caso de discente externo à UFRJ, o orientador deverá entregar cópia atualizada do Boletim Escolar do bolsista, inclusive do segundo semestre de 2011, e o Termo de Compromisso até às 16 horas do último dia útil do mês em que o aluno foi indicado, no Prédio da Reitoria, sala 811.

A documentação de aluno da UFRJ ficará em poder do orientador.

Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, ou havendo cancelamento sem substituição de bolsista até o mês seguinte, a bolsa será transferida para outro orientador, seguindo a ordem estabelecida no item 5.8.

9. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

O bolsista compromete-se a:

- estar com matrícula ativa em curso de graduação;
- dedicar um mínimo de 20 horas semanais às atividades previstas no Plano de Atividades de Pesquisa;
- não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- firmar Termo de Compromisso, apresentado pelo orientador, em forma própria disponível na página da PR-2.
- fazer referência à condição de bolsista do PIBIC/UFRJ ou do PIBIC/CNPq nas publicações e trabalhos que vier a apresentar;
- apresentar trabalho como autor principal na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ;
- apresentar relatório de atividades parciais ou finais desenvolvidas no período de solicitação das bolsas PIBIC e no mês de Agosto, respectivamente, formatado de acordo com modelo disponível na página da PR-2;
- manter atualizado o seu endereço eletrônico no sistema SIGA;
- devolver à UFRJ ou ao CNPq, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;
- ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes.

O descumprimento de qualquer um destes itens acima implicará no cancelamento da bolsa e transferência para outro solicitante nos termos do item 8.8.

10. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

O orientador compromete-se a:

- escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos.
- orientar a iniciação do bolsista no método científico ou inseri-lo no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação – no caso da bolsa PIBITI
- registrar, em módulo próprio do SIGMA.Documenta, os Relatórios Parciais e Finais de Atividades dos alunos-bolsistas sob sua orientação e os seus respectivos pareceres no período de solicitação das bolsas PIBIC e no mês de Agosto, respectivamente;
- participar das sessões da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ, obrigatoriamente naquelas em que seus orientandos apresentarem trabalhos;
- participar na organização da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ, sempre que solicitado, como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos;
- incluir os nomes dos alunos-bolsistas sob sua orientação como co-autores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
- não transferir a orientação de seus alunos-bolsistas para outro orientador sob qualquer circunstância, devolvendo as respectivas bolsas para a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRJ, nos casos de eventual impedimento da orientação;
- manter atualizado o seu endereço eletrônico no SIGMA.Documenta;
- solicitar a assinatura e manter sob sua guarda os Termos de Compromisso firmados pelos seus alunos-bolsistas;
- manter sob sua guarda comprovante de matrícula dos alunos-bolsistas externos à UFRJ.

O descumprimento de qualquer um destes itens acima implicará no cancelamento da bolsa e transferência para outro solicitante nos termos do item 8.8.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O registro da candidatura implicará a aceitação das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFRJ contidas neste Edital.

Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Coordenação do PIBIC e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Informações adicionais poderão ser obtidas na página da PR-2 ou no Prédio da Reitoria, sala 811 (tel. 21-25981739, endereço eletrônico: pibic@pr2.ufrj.br).

A	Currículo (70 a 100)	NOTA DO CV: N 1A= 100; N 1B≥ 98; N 1C≥ 96; N 1D≥ 94; N 2≥ 92; OUTROS ≥ 70 (70 a 100)
B	Atuação do docente/ pesquisador na Graduação nos últimos 5 anos (0 a 10)	Orientações de trabalhos de Conclusão de curso e/ou Orientações equivalentes a IC (0 a 10)
C	Atuação do docente/ pesquisador na Pós-Graduação nos últimos 5 anos (0 a 20)	Participação em PPG nível do PPG N3= 5; N4= 6; N5= 8; N6= 9; N7= 10; Orientação de Mestrado e/ou doutorado (0 ou 5 ou 10)
D	Bolsa PIBIC 2011/2012 (0 a 50)	Relatório (0 a 25) Participação na JIC (0 ou 25)
E	Destques na JIC nos últimos 5 anos (0 a 20)	Comitê Institucional = 10 Organização de JIC: Coord de Centro = 10; Coord de Unidade = 7; Coordenadores de Seção = 5; Avaliadores de Seção = 3; Pareceristas de resumo 2; (0 ou 1 ou 5 ou 7 ou 10) Premiação na JIC: Melhor trabalho de Centro = 10; Menção honrosa de Centro = 5; (0 ou 5 ou 10)
F	Solicitação PIBIC 2012/2013 (0 a 100)	Projeto de Pesquisa (0 a 50) Plano de Atividades (0 a 50)
G	PONTUAÇÃO TOTAL	G = 2A+2B+2C+D+2E+F

Rio de Janeiro, 14 de Março de 2012.

Profª Debora Foguel
Presidente do Conselho
de Ensino para Graduados

Profª Ângela Rocha
Presidente do Conselho
de Ensino de Graduação